
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1982, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso VIIG, alínea “a”, da Constituição Estadual, e Considerando o disposto no art. 2º, inciso IV, alínea “a”, combinado com o art. 11 da Lei nº. 8.096, de 1º de janeiro de 2015;
Considerando a necessidade de operacionalização das atividades administrativas para a instalação dos Centros Regionais de Governo,

DECRETA:

Art. 1º Fica sob a responsabilidade, interina, da Casa Civil da Governadoria do Estado a execução orçamentária, administrativa, financeira e patrimonial dos Centros Regionais de Governo, até sua completa estruturação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de janeiro de 2018.

PALÁCIO DO GOVERNO, 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

DOE Nº 33.559, de 16/02/2018.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO
PARÁ

